



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ**

**PORTARIA N.º 002/2016 – 2ª PJDPPM**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio do Promotor de Justiça titular da 2º Promotoria da Comarca de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 26, I, da Lei 8.625/93 e no art. 25 da Resolução nº 036/2016 – OECPJ;

**CONSIDERANDO** que o Ministério P\xfablico \xe9 institui\xe7\xf5o permanente, essencial \xe0 fun\xe7\xf5n jur\xedsd\xficio do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jur\xedsd\xfica, do regime democr\xadtico e dos interesses sociais e individuais indispon\xedveis, dentre outras fun\xe7\xf5es, a promo\xe7\xf5o do inqu\xerito civil e a\xc7\xf5n civil p\xublica, para a prote\xe7\xf5o do meio ambiente, da ordem urban\xadtica e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que, segundo os noticiantes Eduardo Jofre de Castro Reis e Ricardos Pereira de Melo, o empreendimento ABR CONSTRU\xc7\xf5ES COM\xc9RCIO SERVI\xc7OS E INSTALA\xc7\xf5ES INDUSTRIAIS ME - CNPJ 15.091.401/0001-71, situado na Av. do Contorno Norte, n\xba 400, sala 02, Conjunto Industrial, Maracana\xad/CE, aumentou significativamente seu capital social.

**CONSIDERANDO** que o empreendimento supracitado foi vencedor de procedimento licit\xadtio neste m\xunicípio.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N\xba 2016/348377 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar a regularidade da empresa em ep\xf9grafe e de poss\xedveis atos que possam ter violado o interesse p\xublico. Para tanto, determinando o seguinte:

- 1) Registre-se, autue-se, com ci\xeancia \xe0s autoridades competentes do MPCE;
- 2) Sejam realizadas dilig\xeancias a fim de constatar a exist\xeancia e o funcionamento da empresa ABR CONSTRU\xc7\xf5ES.
- 3) Oficie-se ao M\xinst\xedo do Trabalho e Emprego, requisitando a rela\xe7\xf5o CAGED, bem como ao CREA/CE requisitando informa\xe7\xf5es acerca da exist\xeancia de respons\xe1vel t\xecnico na empresa em ep\xf9grafe;
- 4) Ap\xf3s cumprimento destas dilig\xeancias iniciais, venham-me os autos conclusos.

Maracana\xad, 04 de Agosto de 2016.

**JARLAN BARROSO BOTELHO  
Promotor de Justi\xe7a  
Titular da 2ª PJDPPM**